

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 031/2019 – CSL/EMSERH
NOVO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.760/2018– EMSERH

OBJETO: Fornecimento de Reagentes e Insumos, **com equipamentos em regime de comodato**, para o Hemocentro Coordenador de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão – HEMOMAR

EMPRESA PÚBLICA LICITANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

DATA E HORÁRIOS

Acolhimento das Propostas: das 15h30min. do dia 16/08/2019 até às 08h15min do dia 31/08/2019, horário de Brasília-DF.

Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 31/08/2019, horário de Brasília-DF.

Disputa: das 08h30min. do dia 31/08/2019, horário de Brasília-DF.

Endereço: www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº [780316]

Agente de Licitação: FRANCISCO ASSIS DO AMARAL NETO

Equipe de Apoio: PATRÍCIA PINHEIRO RIBEIRO

SUMÁRIO

1 - DO OBJETO -----	03
2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -----	03
3 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO -----	03
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO -----	04
5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO -----	05
6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -----	05
7 – DO INICIO DA SESSÃO PÚBLICA -----	07
8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E PROCEDIMENTO -----	08
9 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS -----	09
10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -----	09
11 – DA HABILITAÇÃO -----	10
12 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA -----	14
13 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO-----	14
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-----	15
15 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO -----	15
16 – DA CONTRATAÇÃO -----	16
17 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO -----	17
18 – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO -----	17
19 – DA REVISÃO DOS PREÇOS -----	17
20 – DO REAJUSTE DE PREÇOS -----	17
21 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -----	17
22 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO -----	17
23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -----	17
24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -----	18

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 031/2019 – CSL/EMSERH**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.760/2018- EMSERH****NOVO EDITAL DE LICITAÇÃO****PREÂMBULO**

A **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, sediada na Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro do Calhau – São Luís – Maranhão, por intermédio de seu Agente de Licitação, designado pela **Portaria nº 247, de 03 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 03 de julho de 2019**, torna público que no **dia 30 de agosto de 2019, às 08h30min**, realizará **Licitação Eletrônica**, modo de **Disputa Aberta**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço, por lote**.

A licitação reger-se-á pelas disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**, disponível em "www.emserh.ma.gov.br", da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, conforme orientações no **item 5** do edital, por meio do site www.licitacoes-e.com.br para obtenção da chave de identificação e de senha.

O Edital e seus anexos, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH encontram-se disponíveis no site da EMSERH "www.emserh.ma.gov.br".

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente Licitação Eletrônica tem por objeto Fornecimento de Reagentes e Insumos, **com equipamentos em regime de comodato**, para o Hemocentro Coordenador de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão – HEMOMAR, em consonância com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 1.2. Em caso de discordância entre as quantidades, unidade de fornecimento e especificações dos itens descritas no Modelo da Proposta de Preços (Anexo II) deste edital e as constantes no sistema **Licitações-e**, prevalecerão as descritas no Modelo da Proposta de Preços (Anexo II) deste edital.
- 1.3. O orçamento será **sigiloso** até a fase de formalização do contrato, permitindo-se o Agente de Licitação divulgá-lo, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente a obtenção de condições mais vantajosas, de forma devidamente justificada, conforme art. 43, §2º do RILC/EMSERH.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	21202
Unidade	EMSERH
Despesas	4-3-02-03-50 – Aquisição Reagentes p/ Laboratórios

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação**, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.
 - 3.1.1. A impugnação ou solicitação de esclarecimento poderá ser apresentada, na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL da **EMSERH** ou enviados por e-mail (csl@emserh.ma.gov.br e/ou amaral.neto@emserh.ma.gov.br), em dias úteis e em horários de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o **5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação**, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que a

- comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A interposição de impugnação ou de pedido de esclarecimentos não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.
- 3.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 3.5. Os prazos para impugnação e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.
- 3.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas nas páginas “www.emserh.ma.gov.br” e “www.licitacoes-e.com.br” e na sede da **EMSERH**.
- 3.6.1. Ao acessar o Edital no site da **EMSERH** ou no sistema **Licitações-e**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas www.emserh.ma.gov.br e/ou www.licitacoes-e.com.br, de eventuais alterações, notificações e comunicações.
- 3.7. O Agente de Licitação para resposta às **impugnações formuladas** ou aos **pedidos de esclarecimentos** recebidos poderá auxiliar-se do apoio do Setor Responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **EMSERH**.
- 3.7.1. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensão e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.
- 3.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CSL/EMSERH**.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta **LICITAÇÃO ELETRÔNICA** as empresas que:
- 4.1.1. Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.1.2. Que estejam devidamente credenciadas no Sistema **Licitações-e** do Banco do Brasil;
- 4.1.2.1. O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico;
- 4.1.3. Como requisito para participarem da Licitação Eletrônica, **em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;**
- 4.1.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CSL/EMSERH, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão;
- 4.2. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMSERH a empresa:
- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMSERH;
- b) suspensa pela EMSERH;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela administração pública municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.2.1. Aplica-se a vedação prevista no **subitem anterior**:
- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- b.1) Dirigente da EMSERH;
 - b.2) Empregado da EMSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) autoridade do ente público ao que a EMSERH está vinculada.
- c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMSERH há menos de 06 (seis) meses.
- 4.3. Os interessados em participar das contratações devem se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Instituição nos termos do Código de Conduta e Integridade da EMSERH divulgado por meio do seu sítio eletrônico.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar da Licitação Eletrônica, o licitante deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) conforme segue:
- 5.1.1. Se o fornecedor é correntista do Banco deverá:
- a) Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;
 - b) Firmar termo de adesão ao regulamento; e
 - c) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.
- 5.1.2. Se o fornecedor não é correntista do Banco deverá:
- a) Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;
 - b) Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
 - c) Firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e
 - d) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.
- 5.1.3. O **Termo de Adesão ao Regulamento** e o **Termo de Nomeação de Representante** podem ser obtidos na página do Licitações-e, na *Internet*, opção "**Solicitação de Credenciamento no Licitações-e**", ou diretamente nas agências do Banco.
- 5.1.4. Ao preencher o formulário disponível na *Internet* o fornecedor faz apenas o seu pré-cadastro. A agência do Banco do Brasil de sua escolha fará contato para complemento e efetivação do cadastramento.
- 5.1.5. A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem no Licitações-e.
- 5.1.6. O credenciamento do interessado no Sistema Licitações-e poderá ser realizado pela internet por meio do link "**www.licitacoes-e.com.br/aop/solicitar-credenciamento.aop**".
- 5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CSL/EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando a unidade de fornecimento, quantidade, Registro do Produto na ANVISA (se houver), Marca e Fabricante, para todos os itens;
- 6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

- 6.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:
- a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
 - b) Preencher, obrigatoriamente, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, com a especificação dos produtos/serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no **Termo de Referência (Anexo I e Anexo II)**, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de **arquivos (documentos) anexos à proposta, vedada a identificação da LICITANTE.**
- 6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste edital.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, deste Edital serão desconsiderados;
- 6.10. A **Proposta de Preços readequada ao valor final**, conforme modelo no **Anexo II** deste edital, deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:
- a) **Número da Licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
 - b) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com a indicação da unidade dos serviços e quantidade, para todos os itens/lotes;
 - b.1) Apresentar **material ilustrativo** (folder, catálogo, panfleto, bula, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua português relativo aos **itens ofertados** com descrição detalhada do modelo, marca, nome comercial, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados, se houver.
 - c) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços/fornecimento do objeto desta Licitação;
 - c.1) Havendo divergências entres os preços unitários e preços totais, prevalecerão os valores unitários. No caso divergências entres os valores numéricos e por extensos prevalecerão os indicados por extenso.
 - d) **Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
 - e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;
 - f) **Prazo de entrega dos equipamentos em comodato**: O prazo para entrega e instalação de equipamentos locados será de até 20 (vinte) dias úteis. Sendo o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a instalação do(s) equipamento(s), contados a partir da solicitação expressa da Contratante, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento/Fornecimento emitidas pelo Fiscal do Contrato, conforme **subitem 4.1.1.** do Termo de Referência.
 - f.1) Após a entrega dos materiais os mesmos apresentarem problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, este deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua solicitação.

- g) **Prazo de entrega dos reagentes:** O prazo de entrega dos reagentes é de até 10(dez) dia após o relatório de qualificação fornecido pela HEMOMAR, seguindo o cronograma de entrega a ser definido pelo Hemocentro, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal, devidamente datado e assinado pela autoridade competente, conforme **subitem 4.1.2.** do Termo de Referência.
- h) **Local para entrega:** Os reagentes deverão ser entregues no **HEMOMAR** (Hemocentro), localizado na **Rua 05 de Janeiro, s/n, Jordoá, São Luís/MA.** CEP: 65.040-450, de segunda a sexta de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, devendo tal entrega ser previamente agendada com o representante do HEMOMAR, conforme **subitem 4.1.2.** do Termo de Referência.

UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
HEMOMAR	Rua 05 de Janeiro, s/n, Jordoá	São Luís - MA

- i) **Prazo de validade:** Os materiais devem ter a validade mínima de **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega, conforme **subitem 8.6** do Termo de Referência.
- j) **Prazo de Vigência do Contrato:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, conforme **subitem 12.1** do Termo de Referência.
- k) **Certificado de Registro** do produto e do equipamento do proponente, emitido pela ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, conforme a portaria Conjunta nº 01 de 23 de janeiro de 1996 do Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no Diário Oficial da União relativamente ao registro do produto e do equipamento em nome do fabricante, ou Pedido de revalidação juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade Sanitária Brasileira.
- l) **Registro do material** emitido pela Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com as exigências formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 79.094/77, e pela Lei Federal nº 9.782/99, conforme o caso

6.10.1. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior (6.10):

- 6.11. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.
- 6.12. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.
- 6.13. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 6.14. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;
- 6.15. Caso os prazos de validade da proposta, prazo de entrega, local de entrega e prazo de validade dos produtos, sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no subitem 6.10, respectivamente, alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”.
- 6.16. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.
- 6.17. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 6.18. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.
- 6.18.1. A proponente não poderá desistir do lance e/ou proposta já ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 23.1;
- 6.19. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 23** deste Edital.
- 6.20. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **90 (noventa) dias** consecutivos.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública desta Licitação Eletrônica, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e no sítio **www.licitacoes-e.com.br**.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá

exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

- 7.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

- 8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 8.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL do LOTE**, sendo vencedor nesta fase o licitante que auferir o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;
- 8.4. Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. Durante a fase de lances, o Agente de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.9. O Agente de Licitação analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.
- 8.10. O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 8.10.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 8.11. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Agente de Licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.

8.12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.12.1. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento; **(aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa fechado, conforme art. 94, parágrafo único do RLIC/EMSERH)**.
 - Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - Sorteio; **(aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa aberto, conforme art. 95 do RLIC/EMSERH)**.
- 8.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.
- 8.12.3. A disputa final citada na **aliena "a" do subitem 8.12.1** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar;
- Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de **10 (dez) minutos**, apresentar um novo **lance fechado** por meio da opção **"Enviar Lance de Desempate"**, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

- 8.12.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.
- 8.12.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do item ou lote.
- a) Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 8.12.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

8.13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MEI / ME / EPP.

- 8.13.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI / ME / EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 10.403/2015.
- 8.13.2. A identificação do licitante como MEI / ME / EPP, será confirmada após o encerramento da fase de lances.
- 8.13.3. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.
- 8.13.4. Para efeito de aplicação do critério de desempate para MEI / ME / EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da MEI / ME / EPP em exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.13.3** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.13.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.
- 8.13.6. O disposto nos **subitens 8.13.3 e 8.13.4** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP.

8.14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

- 8.14.1. Não havendo vencedor das “**Cotas Reservadas para MEI / ME / EPP**”, a que se refere o **subitem 4.2**, alínea “**b**”, do edital, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 8.14.2. Se uma mesma empresa vencer a “**Cotas Reservadas para MEI / ME / EPP**” e a “**Cota Principal**”, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 8.15. A EMSERH poderá solicitar amostras nos termos do **item 5 do Termo de Referência (Anexo I)** deste edital.

9. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Agente de Licitação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO**, por **LOTE**, para o objeto licitado;
- 10.2. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
 - b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;
 - f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 10.2.1. Caso entenda que o **preço é inexequível** o Agente de Licitação deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:
- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
 - b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
- 10.3. Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor;
- 10.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06;

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:
- a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;
 - b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;
- b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.
- 11.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as **certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa**.
- 11.1.2. Para os documentos nos quais não se exige a definição expressa de prazo de validade, será considerado o prazo de **120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua expedição**, conforme art. 113 do RILC/EMSERH.
- 11.1.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado vinculado à Comissão de Licitação, ou autenticado digitalmente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 114 do RILC/EMSERH.
- a) No caso de autenticação através da CSL/EMSERH, somente serão aceitos os documentos originais para fins de comprovação da autenticidade das cópias (Acórdão 801/2004 - Plenário TCU).
- 11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica / TCU disponível em (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta consolidada inclui a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do **art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Para fins de **HABILITAÇÃO** nesta licitação, a licitante, inclusive a **MEI / ME / EPP** deverá apresentar os seguintes documentos:

11.3.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, observar-se-á o que segue:

- a) **Documento de Identificação** do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;
- b) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) **No caso de empresário individual**, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI** deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **No caso de sociedade simples**, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência**, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;
- h) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, deverá apresentar o Decreto de autorização;

11.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.1.2. O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela EMSERH, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

11.3.2. Regularidade **Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social / INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - c.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
 - c.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “c”** for comprovada mediante a apresentação de **uma única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **subitem 11.5 deste edital**.
 - c.4) As empresas **não sediadas no Estado do Maranhão** que tenham FILIAIS sediadas no Estado do Maranhão, ainda que participem do certame através da MATRIZ, devem apresentar as certidões indicadas nas alíneas “c.1” e “c.2”.
- d) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo às **empresas sediadas no estado do Maranhão**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- e) Prova de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, disponível no sítio eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes;
- f) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra;
- 11.3.2.1. As **MEI / ME / EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §4º da LC 123/2006);
- b) A não regularização da documentação de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- c) Na hipótese da não contratação de **MEI / ME / EPP**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 11.3.3. Capacidade Econômica e Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.3.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou de **execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física**, com data não excedente a **120 (cento e vinte) dias** de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.
- a) Na impossibilidade da emissão da certidão a que se refere o **subitem anterior**, deve ser apresentada pelo licitante o **Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005**.
- 11.3.3.2. **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

- a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.
- b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** e/ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o **Balanco de Abertura** que será apresentado por empresas constituídas no **exercício em curso**;
- d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- 11.3.3.2.1. Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, sendo obedecidas as formas de publicação, de acordo com a legislação aplicável a cada caso, e previsto no instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos das alíneas que seguem:
- a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- b) Por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme legislação vigente ou;
- c) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;
- d) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 11.3.3.3. A licitante que declarar ser enquadrada como ME / EPP deverá apresentar a **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social** para fins de confirmação da declaração prestada em consonância com o disposto nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/2006 e Jurisprudência do TCU (Acórdãos nsº 1.370/2015 – Plenário, 1.677/2018 – Plenário e 61/2019 - Plenário). A prestação de declaração falsa ou indevida de MEI / ME / EPP neste certame ensejará a inabilitação da licitante.

11.3.4. Quanto à **Habilitação Técnica**:

- 11.3.4.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- 11.3.4.2. **Certificado de Boas práticas de Fabricação e Controle** para cada item que cotar, preferencialmente indicando o número do item a que se refere. Estando o Certificado vencido, o licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Certificado vencido, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas legislações vigentes;
- 11.3.4.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através dos seguintes documentos, alternativamente:
- a) Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro;
- b) Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado;
- c) Outro documento comprobatório idôneo

- 11.3.4.4. Apresentar Engenheiro Clínico ou Mecânico, como responsável técnico, devidamente registrado no CREA, ou profissional técnico a fim.
- 11.3.4.5. A comprovação de vínculo do profissional com a Licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio/proprietário ou Contrato de Prestação de Serviço; ficha de registro de empregado, ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência/concordância assinado pelo profissional ou, se for o caso, ART de Cargo ou Função, para coordenação e acompanhamento de serviços técnicos relativos **a validação de instalação, validação de operação, manutenção e calibração dos equipamentos comodatados.**

11.4. Outros Documentos:

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão;
- b) **Declaração Consolidada**, conforme modelo no **Anexo III**.
- 11.5. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 11.6. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.
- 11.7. Para fins de habilitação, a verificação pela EMSERH, órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.8. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **“proposta ajustada ao lance final”**, bem como os **“documentos de habilitação”**, por meio do menu **“opções”** e depois **“incluir anexo proposta”** no sistema **Licitações-e** ou através dos e-mails **“csl@emserh.ma.gov.br”** ou **“amaral.neto@emserh.ma.gov.br”** no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas após convocação do Agente de Licitação** via chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa/solicitação da licitante e aceita pelo **Agente de Licitação**.
- 12.1.1. Os documentos remetidos por uma das formas prevista no subitem anterior (12.1) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação via chat.
- 12.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMSERH, localizado na **Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360**.
- 12.1.1.2. A licitante que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar solicitação para os e-mails indicados no **subitem 12.1** deste edital.
- 12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá **manifestar intenção de recorrer**, via sistema eletrônico e dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, em seguida será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a apresentação das **RAZÕES RECURSAIS**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **CONTRARRAZÕES** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 13.1.1. Qualquer licitante poderá **manifestar intenção de recorrer** por meio do **Menu “Opções” >consultar lotes >consultar recurso >registrar intenção de recurso**;
- 13.1.2. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Licitação.
- 13.1.3. As **razões do recurso** bem como as **contrarrazões** deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico **“csl@emserh.ma.gov.br”**, com cópia para

“amaral.neto@emserh.ma.gov.br” ou **protocolados** na Sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min;

- 13.1.4. O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos, nos termos do art. 218 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;
- 13.2. O recurso será dirigido ao **Presidente da EMSERH**, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, nos termos do art. 220 do RILC/EMSERH;
- 13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;
- 13.4. Caberá recurso administrativo, à Instância Superior, em única fase recursal, da decisão da autoridade competente que, por recusa injustificada à assinatura do contrato ou por descumprimento contratual, rescindir o instrumento contratual nos casos nele especificados ou aplicar as penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão.
- 13.4.1. O recurso será dirigido à Instância Superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, não sendo o caso, fazê-lo subir devidamente informado.
- 13.4.2. Nas hipóteses do **subitem 13.4** deste edital, o recurso administrativo não possuirá efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.
- 13.4.3. A autoridade recorrida poderá, de ofício ou a pedido, havendo motivado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, conferir efeito suspensivo ao recurso.
- 13.4.4. A interposição do recurso administrativo ensejará preclusão para quaisquer outras manifestações da empresa interessada sobre a decisão da qual foi intimada.
- 13.4.5. O recurso não será conhecido quando interposto:
- Intempestivamente;
 - Por quem não seja parte sucumbente no processo;
 - Após exaurida as instâncias administrativas do processo;
- 13.4.6. Não caberá pedido de reconsideração nas decisões das hipóteses do subitem 13.4 deste edital, bem como nas decisões da Instância Superior.
- 13.5. Caberá recurso, no mesmo prazo previsto no **subitem 13.1 deste edital**, contra a decisão da autoridade competente que:
- suspender ou cancelar ata de registro de preços;
 - indeferir, suspender ou cancelar registro cadastral;
 - indeferir pré-qualificação.
- 13.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto desta **Licitação Eletrônica** será Adjudicado pelo **Agente de Licitação**, ao(s) vencedor(es) dos itens/lotes quando não houver interposição de recurso administrativo nos termos do art. 117 do RILC/EMSERH.
- 14.1.1. Havendo interposição de recurso, o ato de Adjudicação deverá ser efetivado pelo Presidente da EMSERH nos termos do **parágrafo único do art. 117 do RILC/EMSERH**.
- 14.2. A Homologação desta **Licitação Eletrônica** compete ao **Presidente da EMSERH**, nos termos do art. 118 do RILC/EMSERH.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 15.1. Quando a Administração manifestar interesse em revogar ou anular licitação, no caso de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do artigo 42 do RILC/EMSERH,

será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do interesse**, para que os licitantes manifestem interesse em contestar o respectivo ato.

- 15.2. Além das hipóteses previstas no §3º do artigo 98 e no inciso II do §1º do artigo 187 ambos do RILC/EMSERH, o Presidente da EMSERH poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 15.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o subitem 15.2.2.
- 15.2.2. A nulidade da licitação induz à do contrato.
- 15.2.3. O disposto nos subitens 15.2, 15.2.1 e 15.2.2 aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Instrumento Contratual (Anexo IV)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 23** deste edital;
- 16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;
- 16.2. É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
- a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conformidade com o instrumento convocatório;
- b) Revogar a licitação.
- 16.3. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.
- 16.4. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes específicos ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- a) Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensada do cumprimento desta disposição.
- b) A assinatura do contrato, de seus aditivos e de qualquer outro documento pertinente à sua execução pode ser realizada eletronicamente, conforme regulamentado em ato normativo interno;
- c) A formalização do instrumento de contrato estará condicionada à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI e à apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) junto à CAEMA, na forma da Lei n.º 6.690/96 e do Decreto Estadual n.º 21.178/05, respectivamente, não sendo exigível a comprovação de regularidade fiscal;
- 16.5. No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013;
- 16.6. A EMSERH se reserva no direito de validar as dependências da contratada anterior a assinatura do contrato para a avaliação de capacidade da EMPRESA responsável na execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência, vale ressaltar que a empresa só poderá assinar contrato mediante o parecer positivo da equipe técnica designada pela contratante nesta vistoria.
- 16.7. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária poderá apresentar, quando solicitado pela EMSERH, o **Alvará de Localização e Funcionamento** da sede da licitante.
- 16.8. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados

diretamente a terceiros ou à EMSERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

- 16.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.10. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 16.11. Obrigam-se os contratados a:
- 16.11.1. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
 - 16.11.2. Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
 - 16.11.3. Não utilizar, de qualquer forma, de trabalho infantil ou em condições análogas à de escravo;
 - 16.11.4. Adotar boas práticas de preservação ambiental; e
 - 16.11.5. Conhecer e respeitar o Código de Conduta e Integridade da EMSERH.
- 16.12. É vedado aos contratados e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com a EMSERH de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. Conforme **CLAUSULA NONA** da minuta do contrato (**Anexo IV**) e do **item 13** do Termo de Referência (**Anexo I**) deste edital.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 18.1. Conforme **CLAUSULA DÉCIMA** da minuta do contrato (**Anexo IV**) deste edital;

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 19.1. Conforme **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** da minuta do contrato (**Anexo IV**) deste edital;

20. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 20.1. Conforme **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** da minuta do contrato (**Anexo IV**) deste edital;

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1. Conforme **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da minuta do contrato (**Anexo IV**) e do **item 11** do Termo de Referência (**Anexo I**) deste edital.

22. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1. Conforme **CLAUSULA TERCEIRA** da minuta do contrato (**Anexo IV**) e do **subitem 4.2** do Termo de Referência (**Anexo I**) deste edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Se o licitante vencedor ou o destinatário de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação convocado pela EMSERH para assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou documento equivalente, não o fizer no prazo de **05 (cinco) dias úteis após sua convocação** por parte da EMSERH, se sujeita às seguintes penalidades:
- a) Decadência do direito à contratação;
 - b) Aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMSERH pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 23.2. A proponente não poderá desistir de lance e/ou proposta já ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do subitem 23.1.
- 23.3. As sanções previstas na alínea "c" do subitem 23.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMSERH em virtude de atos ilícitos praticados.

- 23.4. Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a EMSERH poderá, garantindo a prévia defesa e considerando, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, aplicar as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 23.4.1. A advertência é cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;
- 23.4.2. A multa a que alude a alínea “b” do subitem 23.4 não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste regulamento, e será aplicada após regular processo administrativo, devendo ser descontada da garantia do respectivo contrato, nos casos em que houver esta.
- 23.4.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSERH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 23.4.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 23.4 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 23.4.5. A sanção prevista na alínea “b” deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda (um a seis meses de duração), média (sete a doze meses de duração) e grave (treze a vinte e quatro meses de duração).
- 23.5. O contrato poderá ser rescindido por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada.
- De forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo, assegurados, eventuais direitos ao contratado;
 - Por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;
 - Por determinação judicial.
- 23.5.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:
- O não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;
 - A desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;
 - A suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;
 - Nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;
 - Subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;
 - Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;
 - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.
- 24.2. É facultada ao Agente de Licitação ou Autoridade Competente da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.
- 24.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMSERH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

- 24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação, em contrário.
- 24.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.
- 24.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na EMSERH.
- 24.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 24.11. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nas páginas **www.licitacoes-e.com.br** e **www.emserh.ma.gov.br** ou na sede da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, situada na **Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, bairro Calhau, São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente.
- 24.11.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nas páginas **www.licitacoes-e.com.br** e **www.emserh.ma.gov.br** e na sede da EMSERH.
- 24.11.2. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas **www.emserh.ma.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br** de eventuais notificações e comunicações.
- 24.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Declaração Consolidada
ANEXO IV	Minuta de Contato

São Luís (MA), 13 de agosto de 2019.

Francisco Assis do Amaral Neto
Agente de Licitação da EMSERH
Matricula nº 536

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 031/2019 – CSL/EMSERH**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.760/2018- EMSERH****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

- 1.1. Fornecimento de Reagentes e Insumos, **com equipamentos em regime de comodato**, para o Hemocentro Coordenador de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão – HEMOMAR.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que o Laboratório de Hematologia, além de atender os pacientes do ambulatório do HEMOMAR, que é um fornecimento de referência para todo o Estado, atende também os doadores de sangue da capital (São Luís) e de todos os hemonúcleos realizando exames de pesquisa de HEMOGLOBINOPATIAS e os reagentes são essenciais para o órgão, pois visam assegurar a qualidade do sangue e seus componentes e para cumprir exigências previstas em Regulamentos Técnicos criados por meio da RDC nº 158/2016, que estabelece entre outros critérios e condutas o seguinte:

Art. 142. É obrigatória a pesquisa **de hemoglobina S nos doadores de sangue**, pelo menos, na primeira doação.

§1º Os componente eritrocitários de doadores com pesquisa de hemoglobina S positiva conterão esta informação no seu rótulo, sem necessidade de descarte dos mesmos.

§2º Os componentes de que trata o §1º não serão desleucocitados e nem utilizados em pacientes:

- I – com hemoglobinopatias**
- II – com acidose grave**
- III – recém-nascidos**
- IV – de transfusão intrauterina**
- V – de procedimentos cirúrgicos com circulação extracorpórea; ou**
- VI – com hipotermia**

§3º O doador que apresentar pesquisa de hemoglobina S positiva será orientado e encaminhado o serviço assistencial para avaliação clínica, se for o caso.

3. DA DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 3.1. Trata-se de fornecimento de reagentes (insumos) para a realização de exames de pesquisa de hemoglobina S com os equipamentos em regime de **comodato** descrito conforme **ANEXO I**.
- 3.2. **No que refere ao comodato**
- 3.2.1. O(s) equipamento(s) oferecido(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de manual operacional em Português.
- 3.2.2. A empresa deverá realizar Manutenções Preventivas mensais e Calibrações semestrais com apresentação dos referidos certificados e cópias dos padrões utilizados durante as mesmas. Este cronograma poderá ser modificado de acordo com a necessidade do setor usuário.
- 3.2.3. Os equipamentos deverão ser locados obrigatoriamente da mesma empresa que for vencedora em cada item de reagente
- 3.2.4. **Devem ser fornecidos todos os acessórios e materiais de consumo tais como: cartuchos de tinta, toner, fita de impressora, papel sulfite, bobina de papel térmico, tubulações, lâmpadas, calibradores, controles, todos acessórios para trabalho com amostras de volume reduzido e demais consumíveis necessários à realização dos testes até a emissão dos laudos.**
- 3.2.5. **A empresa vencedora do lote 3 do certame deverá fornecer mensalmente, sem ônus ao Hemomar 700 tubos/mês para coleta de sangue a vácuo em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13X100mm, aspiração de 4,5ml, contendo CITRATO DE SÓDIO à 3,2 %, considerando que esses tubos passarão por procedimento de validação e somente serão aceitos os tubos, após serem aprovados pela Coordenação do Laboratório de Hematologia.**
- 3.2.6. A empresa deverá dar treinamento gratuito aos Técnicos do Laboratório encarregados da operação do(s) equipamento(s), sem nenhum ônus para o Hemocentro do Maranhão – HEMOMAR.
- 3.2.7. Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade.

- 3.2.8. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e com as especificações e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, etc.
- 3.2.9. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta apresentada, no que tange às suas características e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.
- 3.2.10. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos lotes, observada sempre as quantidades previstas nos mesmos.
- 3.2.11. Os produtos do Lote 3 deverão ser qualificados conforme critérios do laboratório de hematologia.
- 3.3. Todos os materiais deverão corresponder às especificações da proposta apresentada, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.
- 3.4. Os fornecimentos objeto do presente termo deverão atender ao mais alto padrão de qualidade.
- 3.4.1. Os Equipamentos devem possuir Software em ambiente/plataforma Windows® e Sistema de comunicação para interface bidirecional, possibilitando o interfaceamento dos resultados dos exames no sistema de informática utilizado pela Contratante.
- 3.5. Os Equipamentos devem vir acompanhados por todos os cabos, conexões, módulos, racks e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, inclusive à impressão e interfaceamentos de laudos dos exames realizados.
- 3.6. Os Equipamentos devem vir acompanhados com “Nobreak” individual, compatível com seu porte, capaz de mantê-los em funcionamento regular por, no mínimo, 20 minutos sem prejuízo à rotina de exame realizada. Perdas/prejuízos decorrentes do não cumprimento dessa exigência deverão ser ressarcidos pela empresa CONTRATADA.
- 3.7. A cobrança mensal e consequentemente seu pagamento será realizado sobre a locação do equipamento e os insumos efetivamente entregues conforme demanda solicitada.
- 3.8. **Do Equipamento de Backup**
- 3.8.1. O sistema analítico de backup é de caráter emergencial não podendo ultrapassar o prazo de 96 (noventa e seis horas). Transcorridos este período, deverá a CONTRATADA fornecer novo equipamento.
- 3.8.2. O equipamento de backup deve apresentar características idênticas ao equipamento principal, capaz de atender no mínimo 100% (cem por cento) da demanda.
- 3.8.3. Deverão ser entregues junto com o equipamento de Backup todos os acessórios e insumos necessários para o seu funcionamento, tornando-o apto a desenvolver as atividades nas mesmas condições que os aparelhos oficiais.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

4.1. Do Local e Prazo de Entrega e Instalação

- 4.1.1. O prazo para entrega e instalação de equipamentos locados será de até 20 (vinte) dias úteis. Sendo o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a instalação do(s) equipamento(s), contados a partir da solicitação expressa da Contratante, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento/Fornecimento emitidas pelo Fiscal do Contrato.
- 4.1.2. Os reagentes deverão ser entregues em até 10(dez) dia após o relatório de qualificação fornecido pela HEMOMAR, seguindo o cronograma de entrega a ser definido pelo Hemocentro, localizado na Rua 05 de Janeiro, s/n, Jordoá, São Luís/MA. CEP: 65.040-450, de segunda a sexta de 8h às 11h e das 14h às 17h, devendo tal entrega ser previamente agendada com o representante do HEMOMAR.
- 4.1.3. O prazo de fornecimento dos materiais objetos da prestação do fornecimento contratado poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia da empresa contratada e aceitação da Contratante, desde que, seja comunicado formalmente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação..
- 4.1.4. Os itens objetos do fornecimento contratado deverão ser entregues no endereço e nas quantidades prescritas no presente Termo de Referência.
- 4.1.5. O equipamento fornecido deverá ser acompanhado de manual operacional em Português.
- 4.1.6. Deverá ser apresentada a respectiva documentação referente ao ano de fabricação e recondicionamento do equipamento, certificado de garantia, bem como todos os documentos relacionados aos testes realizados no equipamento comprovando seu perfeito funcionamento e condições de uso.

4.2. Das Condições de Recebimento

- 4.2.1. A simples prestação do fornecimento, com o fornecimento dos respectivos materiais insumos, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá só após a vistoria e comprovação da conformidade pela Unidade requisitante, conforme abaixo descrito:
- Provisoriamente**, em 15(dias) dias úteis a partir da data da entrega e instalação dos equipamentos e insumos, relacionados ao fornecimento prestado, para efeito da verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta.
 - Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.
- 4.2.2. Caso se verifique avarias decorrentes do transporte ou descarga, a reposição ou substituição dos mesmos deverá ocorrer em 05 (cinco) dias úteis
- 4.2.3. Os equipamentos a serem dados em comodato deverão apresentar compatibilidade com as características físicas do Laboratório de Hematologia do HEMOMAR.
- 4.2.4. Caso sejam verificadas inconformidades nos componentes, o servidor designado devolverá Nota Fiscal e demais para as devidas correções.
- 4.2.5. A Contratante rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que:
- Os produtos agregados ao fornecimento prestado que apresentam especificação técnica diferente do exigido no Termo de Referência;
 - Possuem defeitos/vícios/impropriedades de fabricação;
 - A quantidade entregue é inferior ao exigido no Termo de Referência;
 - Contenham avarias oriundas do transporte, descarga ou instalação.
- 4.2.6. Os responsáveis da Contratante notificarão a empresa prestadora do fornecimento para que ela providencie a correção necessária.
- 4.2.7. A empresa deverá transportar os bens até a sua disposição final.
- 4.2.8. O simples início da prestação do fornecimento, com o fornecimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Unidade requisitante.
- 4.2.9. A entrega do equipamento, assim como de todos os seus periféricos (computador, impressora, etc.) e acessórios necessários a sua instalação e pleno uso, inclusive para realização do interfaceamentos, deverá ser realizada em parcela única.
- 4.2.10. Os Hardwares bem como a software para interfaceamentos dos equipamentos Sistema Informatizado do Banco de Dados em funcionamento no Hemocentro Maranhão, deverão transmitir os dados de forma automática dos equipamentos para o banco de dados do Hemocentro.
- 4.2.11. Devem ser fornecidos todos os acessórios e materiais de consumo tais como: cartuchos de tinta, toner, fita de impressora, papel sulfite, bobina de papel térmico, tubulações, lâmpadas, calibradores, controles, todos os acessórios para trabalho com amostras de volume reduzido e demais consumíveis necessários à realização dos testes até a emissão dos laudos.
- 4.2.12. Serão fornecidos mensalmente, sem custos para a Contratante, 4.000 (quatro mil) tubos por cada lote, para a coleta de sangue a vácuo em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13X100mm, aspiração de 5ml, contendo EDTA(K2), considerando que esses tubos passarão por procedimento de validação e somente serão aceitos os tubos aprovados pela Coordenação do Laboratório de Hematologia.
- 4.2.13. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados a fim de evitar arranhões e amassados, sem qualquer violação ou danificação.

4.3. Da Validação

- 4.3.1. O Equipamento só será aceito depois de realizado todo o processo de validação que inclui também, a qualificação de operação e, caso o equipamento seja reprovado, o fornecedor se obriga a substituí-lo no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o resultado da validação/qualificação.
- 4.3.2. O processo de validação dos equipamentos e reagentes se dará após a instalação e calibração para uso do equipamento tendo como prazo para o procedimento 05(cinco) dias uteis.
- 4.3.3. Apresentar Parecer Técnico por profissionais do HEMOMAR quanto ao desempenho dos produtos e equipamentos.
- 4.3.4. Para o Lote 3 (três) além da qualificação a empresa vencedora deverá fornecer todo material necessário para determinar a reprodutibilidade e sensibilidade dos reagentes do lote 3 (três).
- 4.3.5. Reprodutibilidade: realizar vinte análises em série do controle normal e patológico, que deverão apresentar um coeficiente de variação menor ou igual a 5 % ($CV \leq 5\%$) para todos os reagentes do lote.
- 4.3.6. No caso de Proteína S TOTAL o coeficiente variação (cv) menor ou igual a 20%.

- 4.3.7. Sensibilidade: para os fatores VIII e IX o reagente tem que detectar valor inferior a 1 %. O TTPA deve estar prolongado em plasma contendo atividade em torno de 30% para o fator VIII, IX e XI.

4.4. Da Assistência Técnica

- 4.4.1. Os fornecimentos de assistência corretivos e preventivos serão responsabilidade da empresa vencedora, com reposições de peças que se façam necessárias, sem ônus a Contratante;
- 4.4.2. A Contratada devesse comprar possuir Assessoria técnica e científica durante a duração do contrato, com assessores residentes em São Luís/MA.
- 4.4.3. As assistências preventivas e calibrações ocorrerão conforme o prazo determinado pela empresa, de acordo com cronograma a ser estabelecido previamente entre a Contratante e a Contratada, salvo as solicitações de caráter emergencial.
- 4.4.4. Os fornecimentos de assistência técnica e Manutenção deverão ser prontamente atendidos, com retorno via telefone e a resolução do problema deverá ocorrer em até no máximo 24(vinte e quatro) horas.
- 4.4.5. Deverá a Contratada dispor de atendimento em regime de plantão, informando os contatos para atendimento em período noturno, feriados e fins de semana.
- 4.4.6. A empresa deve prever a existência de equipamentos e acessórios reserva para substituição imediata, para atender as solicitações de assistência técnica preventivas/corretivas e as calibrações/troca de células, sem prejuízo do atendimento aos pacientes;
- 4.4.7. Todas as providências para a troca dos produtos, que apresentem defeitos/vícios/impropriedades de fabricação, deverão ser adotadas pela Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela Contratante, e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou limite de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE.
- 4.4.8. Será feita a substituição definitiva, no prazo de 15 (quinze) dias a após a solicitação da Contratante, nos casos em que os equipamentos apresentem defeitos constantes.
- 4.4.9. Após o término de cada manutenção preventiva ou corretiva, haverá a emissão de um relatório circunstanciado com a identificação do equipamento, bem como o detalhamento das intervenções realizadas, peças substituídas e o técnico responsável.
- 4.4.10. Apresentar a lista de testes realizados (check-list) durante o procedimento de manutenção.
- 4.4.11. Deverá ser fornecido laudo de calibração dos equipamentos, segundo preconizado pelo fabricante e realizado na unidade, quando da instalação do equipamento e trimestralmente após a instalação, bem como quando forem realizadas intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de nova calibração.
- 4.4.12. Após cada intervenção (preventiva, corretiva e/ou calibração) deverá ser afixada na superfície do equipamento uma etiqueta adesiva com registro das seguintes informações: tipo de intervenção realizada, data da intervenção, data programada para a próxima intervenção.

5. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

- 5.1. A **comprovação de aptidão** será feita por meio de apresentação de no mínimo 01(hum) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Hemocentro público e/ou privado e/ou Laboratórios Clínicos público/privado, para os equipamentos que estiver disponibilizando, bem como para a marca dos kits de insumos a serem fornecidos.
- 5.2. Certificado de Boas práticas de Fabricação e Controle para cada item que cotar, preferencialmente indicando o número do item a que se refere. Estando o Certificado vencido, o licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Certificado vencido, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas legislações vigentes.
- 5.3. Certificado de Registro do produto e do equipamento do proponente, emitido pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, conforme a portaria Conjunta nº 01 de 23 de janeiro de 1996 do Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no Diário Oficial da União relativamente ao registro do produto e do equipamento em nome do fabricante, ou Pedido de revalidação juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade Sanitária Brasileira.
- 5.4. Registro do material emitido pela Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com as exigências formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 79.094/77, e pela Lei Federal nº 9.782/99, conforme o caso.
- 5.4.1. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através dos seguintes documentos, alternativamente:
- Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro;
 - Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado;

c) Outro documento comprobatório idôneo

- 5.5. Apresentar Engenheiro Clínico ou Mecânico, como responsável técnico, devidamente registrado no CREA, ou profissional técnico a fim.
- 5.6. A comprovação de vínculo do profissional com a Licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio/proprietário ou Contrato de Prestação de Serviço; ficha de registro de empregado, ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência/concordância assinado pelo profissional ou, se for o caso, ART de Cargo ou Função, para coordenação e acompanhamento de serviços técnicos relativos a validação de instalação, validação de operação, manutenção e calibração dos equipamentos comodatados.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a Contratada, sendo assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da Contratada.
- 6.2. A licitante deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços.
- 6.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.
- 6.4. Possíveis indefinições, omissões falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.
- 6.5. A proposta deverá ser datada, assinada, em papel Timbrado da empresa, com validade mínima de 90 (noventa) dias.
- 6.6. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para fornecimento dos materiais objeto do Termo.
- 6.7. Todas as despesas relacionadas a frete, carga e descarga dos e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 6.8. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo de Referência.
- 6.9. As propostas deverão ser apresentadas incluindo-se as especificações do(s) equipamento(s) e, insumos, acessórios e demais itens necessários à realização dos procedimentos, em conformidade com as especificações já apresentadas, elencando ainda informações de marca, embalagem, referência/modelo, características técnicas, procedência, e ainda outras informações detalhadas, tais como: capacidade de realização dos procedimentos, metodologia de trabalho, etc.
- 6.10. As propostas deverão apresentar planilha detalhada, contendo as seguintes informações:
 - 6.10.1. Preço total mensal e anual para a locação do(s) equipamento(s), de acordo com o Memorial Descritivo, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 6.11. Deverá ser informada a quantidade real de testes realizados por cada kit, para cada um dos reagentes solicitados.
- 6.12. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os valores unitários. No caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os indicados por extenso.
 - 6.12.1. Deverá ser apresentada, no momento da apresentação da proposta, documentação referente ao ano de fabricação e recondicionamento do(s) equipamento(s), certificado de garantia, bem como documento com relação dos testes realizados no(s) equipamento(s) que comprove suas plenas condições de uso (resultados dos testes realizados com reagentes utilizados pelo(s) equipamento(s) e quando aplicáveis, os testes: mecânicos ou eletromecânicos, eletroeletrônicos, fotométricos, de calibração, etc., e comprovantes dos padrões rastreáveis utilizados

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o fornecimento em conformidade o de acordo com as determinações do Termo de Referência e do Contrato.
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza do fornecimento prestado e aos objetos referentes ao fornecimento.
- 7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas

- contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
 - 7.5. Gerenciar o Contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a entrega do produto, bem como avaliar as obrigações da empresa contratada, tais como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas neste Termo de Referência, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH.
 - 7.6. Permitir o acesso dos funcionários da empresa contratada às dependências da HEMOMAR para a entrega, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação (crachá).
 - 7.7. Receber os objetos da prestação de fornecimento nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 7.8. Não aceitar que o fornecimento seja prestado em desacordo com as especificações técnicas, prazos, quantidade, qualidade, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
 - 7.9. Entregar à Contratada a Ordem de Fornecimento/Fornecimento com a definição do produto a ser entregue, devidamente assinada por funcionário autorizado.
 - 7.10. Receber da Contratada a Ordem de Fornecimento/Fornecimento devidamente preenchida com de todos itens e condições para a correta prestação do fornecimento.
 - 7.11. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
 - 7.12. Efetuar o pagamento da Contratada no prazo e na forma determinada no Termo de Referência e no Contrato.
 - 7.13. Notificar à Contratada, por escrito, quando o fornecimento prestado apresentar especificação técnica diferente do exigido no Termo de Referência, possuir defeitos/vícios/impropriedades, ou forem entregues em quantidade inferior ao exigido no Termo de Referência, exibam avarias após o transporte e descarga no local a que se destinam ou do momento da instalação, para tomar todas as providências para a substituição ou reposição, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar a prestação do fornecimento, em perfeita conformidade com o descritivo e as exigências deste Termo de Referência, além de outras previstas nos documento contratuais e a legislação pertinente.
- 8.2. Apresentar declaração de que os equipamentos e produtos objetos da presente contratação foram testados e aprovados com desempenho adequado emitido pelo HEMOMAR.
- 8.3. Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pela Contratante, de seu padrão de qualidade e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.
- 8.4. Apontar um preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do contrato.
- 8.5. Entregar os insumos constantes no descritivo durante o período de 12(doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, e de acordo com o cronograma de entrega a ser emitido pelo setor responsável do Laboratório do Hemocentro.
- 8.6. Os produtos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar da efetiva entrega e aceite definitivo pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos.
- 8.7. A empresa se compromete a realizar o treinamento gratuito aos servidores do HEMOMAR, que serão responsáveis por operacionalizar os produtos/materiais objeto do termo de referência, incluindo os kits necessários ao treinamento.
- 8.8. Instalar os equipamentos constantes no Objeto, bem como o de Backup, no prazo de 20(vinte) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual.
- 8.9. A Contratada deverá fornecer hardware e software para o interfaceamento dos equipamentos ao Sistema Informatizado do Banco de Dados em funcionamento no Hemocentro Maranhão – HEMOMAR, o qual deverá transmitir os dados de forma automática dos equipamentos para o banco de dados do Hemocentro, assim como, deverá ser responsável por todas as despesas relativas à mão de obra, estada de pessoal técnico e treinamento aos usuários.
- 8.10. A Contratada se responsabilizará pela instalação, manutenção da aparelhagem e assistência técnica regular dos equipamentos a serem instalados no Hemocentro, com observância às condições técnicas de segurança e funcionalidade, sujeitos à aprovação do HEMOMAR.
- 8.11. Apresentar as bulas de reagentes e Catálogos oficiais em língua portuguesa e/ou sua tradução para português relativo aos equipamentos, inclusive o backup, e acessórios a serem fornecidos, O catálogo do(s) equipamento(s) ofertado(s) com informações esclarecedoras sobre, tais como : modelo, capacidade, metodologia de trabalho e demais informações técnicas.

- 8.12. Apresentar descrição detalhada, em português, dos softwares e equipamentos interfaceados com Sistema do Ambulatório em funcionamento no HEMOMAR, e forma de utilização, passo a passo dos mesmos.
- 8.13. Fornecer todos os acessórios necessários para a utilização dos equipamentos fornecidos e para a realização e liberação de todos, sem custo adicional, como cubetas, soluções, calibradores, amostras, controles, cartuchos para impressora, papel de impressão, ponteiras descartáveis, soluções tampões e/ou água reagente para funcionamento do equipamento.
- 8.14. Fornecer automação compatível com os sistemas disponíveis no mercado, inclusive pipetagem de amostras do tubo primário.
- 8.15. Fornecer os acessórios e insumos necessários para a pipetagem de mostras e reagentes e em quantidade suficiente para a adequada execução das técnicas, com desempenho ótimo, considerando o quantitativo de reações a ser adquirido e a programação dos equipamentos.
- 8.16. Apresentar especificação clara e detalhada dos reagentes ofertados, insumos, bem como dos equipamentos, inclusive backup, e dos acessórios a serem colocados.
- 8.17. Indicar a marca, embalagem e características de todos os reagentes que serão utilizados no(s) equipamento(s) oferecido(s).
- 8.18. Indicar marca e procedência dos reagentes, bem como a forma de acondicionamento.
- 8.19. Caso o equipamento seja utilizado para realizar mais de um parâmetro, cabe a Contratada especificar quais testes serão realizados e qual o tempo de realização para cada rotina.
- 8.20. Realizar os fornecimentos de Assistência Técnica e Manutenção do(s) equipamentos, por suas expensas.
- 8.21. Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela Contratante, bem como, as fiscalizações necessárias nos termos da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da EMSERH.
- 8.22. Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade.
- 8.23. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Ocasão em que poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega do produto.
- 8.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.25. Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da Ordem de Fornecimento/Fornecimento e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de garantia, as demais exigências legais;
- 8.26. Substituir ou repor, as suas expensas, os materiais nos seguintes casos:
 - a) Entregues com especificação técnica diferente do exigido no Termo de Referência;
 - b) Apresentem defeitos/vícios/impropriedades de fabricação;
 - c) A quantidade entregue é inferior ao exigido no Termo de Referência;
 - d) Exibam avarias oriundas do transporte ou descarga dos produtos;
- 8.26.1. A Contratada deve providenciar, no prazo máximo de 4(quatro) dias corridos, do recebimento da notificação expedida pela Contratante, a substituição ou reposição dos mesmos, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 8.28. Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação do fornecimento, bem como, na entrega dos produtos referentes que compõe o objeto, além de prestar os esclarecimentos necessários, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente venha a ocorrer.
- 8.29. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da entrega do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 8.30. Apresentar a EMSERH o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- 8.31. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.
- 8.32. Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de fornecimento, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo.
- 8.33. Efetuar a entrega do produto por funcionários devidamente uniformizados e identificados com cartões

- de identificação (crachá).
- 8.34. Deverá fornecer o produto garantindo que se encontre em perfeitas condições de uso.
- 8.35. Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações da Contratante que venham a ocorrer em decorrência da entrega do objeto do presente Termo.
- 8.36. Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido, bem como por todo o transporte, carga e descarga necessários à entrega dos mesmos.
- 8.37. Responsabilizar-se: pelo transporte (de acordo com as normas vigentes) de todo objeto o desta licitação, até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento e todo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- 8.38. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade do produto fornecido.
- 8.39. Instalar equipamento de backup, capaz de atender no mínimo 100% (cem por cento) da demanda e este deverá apresentar características semelhantes e com o mesmo menu do equipamento locado.
- 8.40. **Pela indivisibilidade do fornecimento, não será admitida a subcontratação para a execução da prestação dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência, sendo da Contratada a responsabilidade pela execução integral do contrato, mesmo para atividades eventualmente realizadas por terceiros.**

9. DA VISTORIA

- 9.1. A vistoria do fornecimento/fornecimento definido no presente Termo de Referência será realizada pelo representante da empresa Contratada que deverá atestar a viabilidade para o correto fornecimento e instalação do objeto contratado.
- 9.2. Atestado de Vistoria realizada in loco devidamente preenchido e assinado por representante da CONTRATANTE, conforme modelo do ANEXO II deste Termo de Referência, de modo a comprovar que o licitante realizou a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto; ou declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições locais de prestação dos fornecimentos objeto desta licitação (ANEXO III).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para o atendimento da presente finalidade, a ser consignado pela EMSERH.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA.
- 11.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.
- 11.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos fornecimentos, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.
- 11.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.
- 11.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.
- 11.6. Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.
- 11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

13. DO FISCAL DO CONTRATO

- 13.1. As Diretorias da EMSERH indicarão os fiscais das contratações e este serão designados por ato

normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o art. 197 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a entrega dos materiais.
- 14.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à entrega dos materiais descritos no presente Termo de Referência.
- 14.3. São partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO A – Descrição e quantitativo dos fornecimentos

ANEXO B – Modelo de declaração formal de vistoria

ANEXO C – Modelo de declaração formal de dispensa de visita/vistoria

São Luís, 03 de abril e 2019.

ELABORAÇÃO:

Juliana Cristina dos Reis Freire
Consultora de Compras
Matrícula nº4266

DE ACORDO

Kamila Pereira C. de Aguiar
Executiva de Compras
Matrícula nº 2703

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Alberto Luis Rodrigues Junior
Matrícula 1169
Consultor de compras Gestão hospitalar

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 031/2019 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.760/2018- EMSERH
ANEXO A

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Hemoglobina Alcalina - Kit para eletroforese de hemoglobina em pH alcalino, por focalização isoeletrica para identificação de hemoglobinas anormais ou variantes. KIT COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SPIFE (patrimônio do Estado do Maranhão) - fitas em gel de agarose com 60 aplicações.	Testes	36.000
2	Hemoglobina Ácida - Kit para eletroforese de hemoglobina em pH alcalino, por focalização isoeletrica para identificação de hemoglobinas anormais ou variantes. KIT COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SPIFE (patrimônio do Estado do Maranhão) - fitas em gel de agarose com 60 aplicações.	Testes	800

- O equipamento a ser fornecido no LOTE 1 por COMODATO deverá corresponder aos devidos requisitos:

LOTE 01			
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	Quant.
001	Equipamento para realização por eletroforese de Hemoglobina em PH Alcalino, Hemoglobina em PH Ácido e Hemoglobina por focalização isoeletrica para detecção de hemoglobinopatias	<ul style="list-style-type: none"> • Automação total, sendo que o passo manual poderá ser apenas a colocação da amostra em poços pré-identificados e transferências mecânicas do suporte dentro do aparato eletroforético; • O sistema deve apresentar programas pré-definidos para os testes descritos, além de dispor de abertura para introdução de outros parâmetros definidos pelo usuário; • A edição dos resultados deverá ser de forma fácil, para exclusão de artefatos da linha de base e picos não pertinentes a curva, tal que seja automática (inteligência artificial) nos parâmetros pré programados. Nos demais parâmetros (definidos pelo usuário), a edição deverá ser feita de forma fácil pelo; • A edição permitirá que sobreponham curvas de valores de referência; • O densitômetro incorporados deve aceitar leituras em todos os meios de suporte de mecânico das migrações, com dimensões de até 25cm x 25cm; • A velocidade de operação deverá ser suficiente para executar no mínimo 60 testes/hora. • Deverá ser adaptável às fontes de eliminação elétricas nacionais; • Os testes apresentados ao Laboratório deverão conter todos os reagentes (tampão, corante, substrato) já preparados para o teste, cabendo assim somente a colocação dos frascos já preparados nos locais pré determinados no sistema. Não será permitido o manuseio de tampão no preparo do teste. Este deverá estar incorporado ao gel deforma a não possibilitar erros; • O sistema deverá, obrigatoriamente, executar ensaios de focalização isoeletrica da hemoglobina. O equipamento acompanhado de computador e impressora; • O sistema deverá ser interfaceado por responsabilidade da empresa, e deverá ser compatível com o sistema utilizado pelo HEMOMAR. 	001

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
2	Cromatografia Líquida de Alta Performance: para detecção e confirmação de hemoglobinas variantes S,C e D.	Testes	114.000
3	Cromatografia Líquida de Alta Performance: para detecção e confirmação de Talassemia, com resultados quantitativos e precisos das hemoglobinas: A, A2 ,Fetal, S, C,D,E,H, Bart's	Testes	15.000

- Os equipamentos a serem fornecidos no LOTE 2 por **COMODATO** deverão corresponder aos devidos requisitos:

LOTE 02			
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	Quant.
001	Equipamento totalmente automatizado de cromatografia líquida para execução de ensaios para detecção de hemoglobinas anormais, além de confirmação de resultados das hemoglobinopatias	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamento com sistema totalmente automatizado de alto desempenho para cromatografia líquida; • O equipamento deverá realizar automaticamente a identificação e confirmação das Hemoglobinas Variantes; • Liberação automática de resultados sem a necessidade de nenhuma interferência desde a colocação do tubo primário até a impressão do resultado; • Equipamento de bancada acompanhado de impressora; • Deverá processar quando necessário a hemólise das amostras e em seguida realizar a eluição separando todas as frações da hemoglobina, através da inserção automática da amostra em uma coluna não porosa de troca iônica; • No modo de análise variante o equipamento deverá dispor de janelas predeterminadas no seu software para detectar automaticamente a presença <i>S, C, D e F, além de outras variantes menos comuns</i> • Amostra: Sangue total e/ou amostras em papel filtro diluída; • Princípio da quantificação: troca iônica de alta performance; • Capacidade de amostra: no mínimo 90 amostras por bateria, e permitindo o processamento contínuo de amostras; • Pipetagem: Execução de amostras de urgência, pipetagem diretamente do tubo primário fechado (perfuração da tampa); • Leitor de código de barras; • Saída: impressora térmica e interface bi-direcional; • Operar com 220V automatizado, capaz de realizar testes coagulométricos (óptico e/ou mecânico), cromogênicos e imunológicos. Capaz de realizar, no mínimo, 300 amostras em 8 horas; • Deve permitir interface bi-direcional, e o sistema deverá ser interfaceado por responsabilidade da empresa, e deverá ser compatível com o sistema software do HEMOMAR 	001
002	Equipamento totalmente automatizado de	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamento com sistema totalmente automatizado 	001

<p>cromatografia líquida para execução de ensaios para detecção de hemoglobinas anormais, além de confirmação de resultados das hemoglobinopatias</p>	<p>de alto desempenho para cromatografia líquida;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O equipamento deverá realizar automaticamente a identificação e confirmação das Hemoglobinas Variantes; • Liberação automática de resultados sem a necessidade de nenhuma interferência desde a colocação do tubo primário até a impressão do resultado; • Equipamento de bancada acompanhado de impressora; • Deverá processar quando necessário a hemólise das amostras e em seguida realizar a eluição separando todas as frações da hemoglobina, através da inserção automática da amostra em uma coluna não porosa de troca iônica; • No modo de análise variante o equipamento deverá dispor de janelas predeterminadas no seu software para detectar e quantificar de maneira precisa as hemoglobinas: <i>A, A2, S, C, D, Fetal, H e Bart's</i>, além de outras variantes menos comuns; • Amostra: Sangue total e/ou amostras em papel filtro diluída; • Princípio da quantificação: troca iônica de alta performance; • Capacidade de amostra: no mínimo 90 amostras por bateria, e permitindo o processamento contínuo de amostras; • Pipetagem: Execução de amostras de urgência, pipetagem diretamente do tubo primário fechado (perfuração da tampa); • Leitor de código de barras; • Saída: impressora térmica e interface bi-direcional; • Operar com 220V automatizado, capaz de realizar testes coagulométricos (óptico e/ou mecânico), cromogênicos e imunológicos. Capaz de realizar, no mínimo, 300 amostras em 8 horas; • Deve permitir interface bi-direcional, e o sistema deverá ser interfaceado por responsabilidade da empresa, e deverá ser compatível com o sistema software do HEMOMAR. 	
--	---	--

LOTE3			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Reagente para determinação do tempo de Protrombina (TP). Tromboplastina líquida com valor de ISI próximo de 1.0 (0,95 a 1,2). Possui boa sensibilidade para o monitoramento inicial na terapia anticoagulante e detecção de deficiência de fatores.	Testes	5.000
2	Tempo de Tromboplastina Parcialmente ativada: Reagente para TTPA contendo sílica como ativador e a cefalina, uso em equipamentos de leitura óptica e/ou mecânica.	Testes	8.000
3	Reagente para dosagem de trombina (TT): Permite diferentes diluições dependendo da sensibilidade desejada e com estabilidade de 7 (sete) dias após a reconstituição.	Testes	3.000
4	Reagente para dosagem de Fibrinogênio de klaus. Insensível até a concentração de 1u/ml de heparina e com boa faixa de linearidade. Kit completo pela metodologia de Klaus. Deve conter reagente de Trombina, Calibrador de Fibrinogênio, Tampão veronal Owren para uso em sistemas automatizados, semi-automatizados ou manuais.	Testes	800

5	OWREN'S Veronal Buffer (10 x 25 ml). Tampão para a diluição das amostras para ensaios de dosagem de fatores. Apresentação mínima de caixa com 10 frascos de 15 ml);	Caixa	4
6	FATOR II - Substrato Deficiente em Fator II. Para uso em Ensaios de Fator.	Testes	300
7	FATOR V - Substrato Deficiente em Fator V Para uso em Ensaios de Fator.	Testes	300
8	FATOR VII - Substrato Deficiente em Fator VII. Para uso em Ensaios de Fator.	Testes	300
9	FATOR VIII - Substrato Deficiente. Para uso em ensaios de fator. Com menos de 1% de atividade residual do Fator VIII. Apresentação frascos de 1 ml.	Testes	4.000
10	FATOR IX - Substrato Deficiente. Para uso em ensaios de fator. Com menos de 1% de atividade residual do Fator IX. Apresentação frascos de 1 ml.	Testes	1.600
11	FATOR X - Substrato Deficiente em Fator X. Para uso em Ensaios de Fator.	Testes	300
12	FATOR XI - Substrato Deficiente em Fator XI Para uso em Ensaios de Fator.	Testes	300
13	FATOR XIII Funcional - Funcional - Substrato Deficiente em Fator XIII. Para uso em Ensaios de Fator	Testes	300
14	Plasma de Referência - Plasma referência para todos os testes de coagulação. É preparado com um pool de plasmas citratados congelado de doadores saudáveis. Está calibrado para PT, Fibrinogênio, Fatores Deficientes II, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, Cofator de Ristocetina, Antitrombina III, Tempo de Trombina e Plasminogênio. Deve ser do mesmo fabricante do TTPA (item 2).	Caixa	4
15	Controle normal para os Ensaios de Coagulação II, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII, PT, aPTT, fibrinogênio, plasminogênio, AT-III, Proteína C e S, e Fator vW:Ag. Caixa com frascos de 1 mL). Deve ser do mesmo fabricante do TTPA.	caixa	15
16	Controle baixo (< 60 %) para os ensaios de coagulação II, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII, TP, aPTT, fibrinogênio, plasminogênio, AT-III, Proteína C e S, Cofator de Ristocetina e Fator vW:Ag. Caixa com (10 x 1 mL). Deve ser do mesmo fabricante do TTPA.	caixa	15
17	Proteína C Funcional: (cromogênico ou coagulométrico) fácil e pronto para automatização; objetivo, acurado e reprodutível, valor final expresso em percentual de atividade (%); execução da curva de referência mínima de 4 pontos, com alto valor de correlação.	Testes	450
18	Proteína S Livre Funcional: (cromogênico ou coagulométrico) fácil e pronto para automatização; objetivo, acurado e reprodutível, valor final expresso em percentual de atividade (%); execução da curva de referência mínima de 4 pontos, com alto valor de correlação.	Testes	450
19	Regente para dosagem de Antitrombina III método funcional baseado no fator sensível ao cofator II da heparina.	Testes	600
20	Resistência a Proteína C ativada (APCR) Especificidade para detecção de APCR, resultados sem interferência de anticoagulante oral ou presença de heparina na amostra, método funcional.	Testes	400
21	Anticoagulante Lúpico-Screen - Veneno da Víbora de Russel para detecção do Anticoagulante Lúpico..	Testes	1000
22	Anticoagulante Lúpico-Confirmatório - Veneno da Víbora de Russel para detecção do Anticoagulante Lúpico.	Testes	1000
23	Fator Von Willebrand Funcional: (Imunoturbidimetria)	Teste	800
24	Fator Von Willebrand (Quantitativo): Kit completo, contendo todos os reagentes; método imunológico fácil e pronto para automatização; objetivo, acurado e reprodutível; valor final expresso em Percentual de Atividade (%); execução da Curva de Referência (6 pontos), com alto valor de correlação (p.ex. 0,9987); usado na diferenciação entre Hemofilia e Doença de von Willebrand;	Testes	450
25	Reagente para dosagem de D – Dimero. Método por imunensaio totalmente automatizado	Testes	300

- O equipamento a ser fornecido no LOTE 3 por COMODATO deverá corresponder aos devidos requisitos:

LOTE 03

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	Quant.
001	<p>Sistema analisador totalmente automatizado, capaz de realizar testes coagulométricos (óptico e/ou mecânico), cromogênicos e imunológicos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Deve possibilitar operações com baixos volumes de reagentes e amostras, fácil operação e alto desempenho; • Capaz de realizar os seguintes testes: Tempo de protrombina, tempo de tromboplastina parcial ativada, tempo de coagulação da trombina, fibrinogênio, anticoagulante lúpico, fatores da via intrínseca e extrínseca, anti trombina III, dosagem de heparina, alfa 2 antiplasmina, plasminogênio D-dimer, Proteína S Livre e Total Proteína C. • Realizar carregamento de cubetas único com capacidade mínima de 300 cubetas • Identificar as amostras em alfa numérico • Compartilhamento para reagentes deverá ser com bandejas ou gavetas sob refrigeração e à temperatura ambiente; e compartimento de amostras com capacidade de no mínimo 50 amostras com abastecimento contínuo e ininterrupto. • Capacidade de processamento no mínimo de 120 TP por hora, 80 TAP/TTPA por hora simultaneamente; • Possibilitar armazenamento de 10 mil testes; • Deve conter no mínimo 1 probe; • Capacidade para processar tubos primários e secundários misturados em uma mesma rotina, abertos e fechados; • Gerenciamento de reagentes entre lotes e entre frascos; • Possibilitar processar calibração, controles e testes de rotina simultaneamente; • Possibilitar auto re-diluição, auto repetição e testes reflexos; • Capacidade para trabalhar com amostras de emergências; • Impressora gráfica externa; • Capacidade de armazenamento de protocolos de ensaio; • Gráficos de Levey-Jennigs e regras de Westgard; • O sistema deverá ser interfaceado por responsabilidade da empresa, e deverá ser compatível com o sistema software do HEMOMAR. 	001

LOTE 4			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Reagente ADP (1,0ml) adenosina difosfato , reagente liofilizado, reconstituído com água destilada para 1 ml. Usado para avaliação da Agregação plaquetária.	Testes	1.100
2	Reagente Colágeno (1,0 ml) pronto para uso . Utilizado no teste de Agregação Plaquetária.	Testes	1.100
3	Reagente da Ristocetina (0,5 ml) Frasco liofilizado, reconstituído com água destilada para 0,5 ml . Usado no teste de Agregação plaquetária.	Testes	1.100

4	Cofator de ristocetina: kit contendo plaquetas liofilizadas, tampão Trisalina, plasma controle anormal para o cofator de ristocetina, ristocetina (10 mg/ml) e plasma referência. Tem como princípio avaliar a capacidade do plasma do paciente em aglutinar as plaquetas fixadas pelo formol na presença da ristocetina. Esta aglutinação, relaciona-se à concentração do fator de von Willebrand e do percentual de atividade normal que podem ser obtidos com o auxílio de agregômetro.	Testes	300
5	ÁCIDO ARAQUIDÔNICO – Reagente Liofilizado reconstituível em água destilada. Volume 1 ml. Usado para ensaios de Agregação plaquetária.	Testes	1.100

- O equipamento a ser fornecido no LOTE 4 por COMODATO deverá corresponder aos devidos requisitos:

LOTE 04			
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	Quant.
001	Agregômetro de plaquetas automáticos com no mínimo quatro canais, operação em ambiente Windows, Software flexível, com cálculo automático da curva (slope), software de controle de qualidade (westgard, Levy-jennings, log, integração. Pode operar em conjunto com outro equipamento, totalizando 8 canais em um mesmo computador. Deve possuir um controle de qualidade óptico interno com uma solução calibradora óptica com valores conhecidos de escala (alto e baixo) a fim de calibrar o equipamento na escala óptica. Deve possuir também software em sistema para um controle óptico diário com água destilada e ajuste automático do próprio feixe luminoso para adequar a opacidade da água destilada para não interferir nos resultados. No caso no cofator de ristocetina deve apresentar resultados plotados na curva de referência criada, além de dar o resultado final calculado.	<ul style="list-style-type: none"> • Tipos de testes: Agregação plaquetária e Cofator de Ristocetina; • Absorbância: feixes luminosos; • Canais de mensuração óptica: Canais de mensuração óptica, individuais ou combinados. 	001

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 031/2019 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.760/2018- EMSERH

ANEXO B

MODELO - DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA/VISTORIA

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado declara, expressamente que visitou as áreas do _____, em especial aquelas destinadas à _____, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas da sede da EMSERH constantes no Termo de Referência, para a realização dos fornecimentos de _____, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

São Luís, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa

Assinatura/Cargo/Carimbo

Assinatura do responsável legal da empresa

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 031/2019 – CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.760/2018- EMSERH

ANEXO C

MODELO - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização do pregão n.º _____, declara, expressamente que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos fornecimentos, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por essa decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os fornecimentos nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade **Licitação Eletrônica n.º 031/2019. Processo Administrativo n.º 12.760/2018.**

São Luís, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa

Assinatura/Cargo/Carimbo

Assinatura do responsável legal da empresa

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 031/2019 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.760/2018- EMSERH

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 031/2019 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.760/2018– EMSERH

OBJETO: Fornecimento de Reagentes e Insumos, **com equipamentos em regime de comodato**, para o Hemocentro Coordenador de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão – HEMOMAR, em consonância com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

Prezado Senhor,

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ _____ (_____), para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	Hemoglobina Alcalina - Kit para eletroforese de hemoglobina em pH alcalino, por focalização isoelétrica para identificação de hemoglobinas anormais ou variantes. KIT COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SPIFE (patrimônio do Estado do Maranhão) - fitas em gel de agarose com 60 aplicações.	TESTES	36.000		-
2	Hemoglobina Ácida - Kit para eletroforese de hemoglobina em pH alcalino, por focalização isoelétrica para identificação de hemoglobinas anormais ou variantes. KIT COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SPIFE (patrimônio do Estado do Maranhão) - fitas em gel de agarose com 60 aplicações.	TESTES	800		-
TOTAL					-

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cromatografia Líquida de Alta Performance: para detecção e confirmação de hemoglobinas variantes S,C e D.	TESTES	114.000		-
2	Cromatografia Líquida de Alta Performance: para detecção e confirmação de Talassemia, com resultados quantitativos e precisos das hemoglobinas: A, A2 ,Fetal, S, C,D,E,H, Bart's	TESTES	15.000		-
TOTAL					-

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	Reagente para determinação do tempo de Protrombina (TP). Tromboplastina líquida com valor de ISI próximo de 1.0 (0,95 a 1,2). Possui boa sensibilidade para o monitoramento inicial na terapia anticoagulante e detecção de deficiência de fatores.	Testes	5.000		-
2	Tempo de Tromboplastina Parcialmente ativada: Reagente para TTPA contendo sílica como ativador e a cefalina, uso em	Testes	8.000		-

	equipamentos de leitura óptica e/ou mecânica.				
3	Reagente para dosagem de trombina (TT): Permite diferentes diluições dependendo da sensibilidade desejada e com estabilidade de 7 (sete) dias após a reconstituição.	Testes	3.000		-
4	Reagente para dosagem de Fibrinogênio de klaus. Insensível até a concentração de 1u/ml de heparina e com boa faixa de linearidade. Kit completo pela metodologia de Klaus. Deve conter reagente de Trombina, Calibrador de Fibrinogênio, Tampão veronal Owren para uso em sistemas automatizados, semi-automatizados ou manuais.	Testes	800		-
5	OWREN'S Veronal Buffer (10 x 25 ml). Tampão para a diluição das amostras para ensaios de dosagem de fatores. Apresentação mínima de caixa com 10 frascos de 15 ml);	caixa	4		-
6	FATOR II - Substrato Deficiente em Fator II. Para uso em Ensaios de Fator.	Testes	300		-
7	FATOR V - Substrato Deficiente em Fator V Para uso em Ensaios de Fator.	Testes	300		-
8	FATOR VII - Substrato Deficiente em Fator VII. Para uso em Ensaios de Fator.	Testes	300		-
9	FATOR VIII - Substrato Deficiente. Para uso em ensaios de fator. Com menos de 1% de atividade residual do Fator VIII. Apresentação frascos de 1 ml.	Testes	4.000		-
10	FATOR IX - Substrato Deficiente. Para uso em ensaios de fator. Com menos de 1% de atividade residual do Fator IX. Apresentação frascos de 1 ml.	Testes	1.600		-
11	FATOR X - Substrato Deficiente em Fator X. Para uso em Ensaios de Fator.	Testes	300		-
12	FATOR XI - Substrato Deficiente em Fator XI Para uso em Ensaios de Fator.	Testes	300		-
13	FATOR XIII Funcional - Funcional - Substrato Deficiente em Fator XIII. Para uso em Ensaios de Fator	Testes	300		-
14	Plasma de Referência - Plasma referência para todos os testes de coagulação. É preparado com um pool de plasmas citratados congelado de doadores sadios. Está calibrado para PT, Fibrinogênio, Fatores Deficientes II, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, Cofator de Ristocetina, Antitrombina III, Tempo de Trombina e Plasminogênio. Deve ser do mesmo fabricante do TTPA (item 2).	Caixa	4		-
15	Controle normal para os Ensaios de Coagulação II, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII, PT, aPTT, fibrinogênio, plasminogênio, AT-III, Proteína C e S, e Fator vW:Ag. Caixa com frascos de 1 mL). Deve ser do mesmo fabricante do TTPA.	caixa	15		-
16	Controle baixo (< 60 %) para os ensaios de coagulação II, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII, TP, aPTT, fibrinogênio, plasminogênio, AT-III, Proteína C e S, Cofator de Ristocetina e Fator vW:Ag.Caixa com (10 x 1 mL). Deve ser do mesmo fabricante do TTPA.	caixa	15		-
17	Proteína C Funcional: (cromogênico ou coagulométrico) fácil e pronto para automatização; objetivo, acurado e reprodutível, valor final expresso em percentual de atividade (%); execução da curva de referência mínima de 4 pontos, com alto valor de correlação.	Testes	450		-
18	Proteína S Livre Funcional: (cromogênico ou coagulométrico) fácil e pronto para automatização; objetivo, acurado e reprodutível, valor final expresso em percentual de atividade (%); execução da curva de referência mínima de 4 pontos, com alto valor de correlação.	Testes	450		-
19	Regente para dosagem de Antitrombina III método funcional baseado no fator sensível ao cofator II da heparina.	Testes	600		-
20	Resistência a Proteína C ativada (APCR) Especificidade para detecção de APCR, resultados sem interferência de anticoagulante oral ou presença de heparina na amostra, método funcional.	Testes	400		-
21	Anticoagulante Lúpico-Screen - Veneno da Víbora de Russel para detecção do Anticoagulante Lúpico..	Testes	1.000		-
22	Anticoagulante Lúpico-Confirmatório - Veneno da Víbora de Russel para detecção do Anticoagulante Lúpico.	Testes	1.000		-
23	Fator Von Willebrand Funcional: (Imunoturbidimetria)	Teste	800		-
24	Fator Von Willebrand (Quantitativo): Kit completo, contendo todos os reagentes; método imunológico fácil e pronto para	Testes	450		-

	automatização; objetivo, acurado e reprodutível; valor final expresso em Percentual de Atividade (%); execução da Curva de Referência (6 pontos), com alto valor de correlação (p.ex. 0,9987); usado na diferenciação entre Hemofilia e Doença de von Willebrand;				
25	Reagente para dosagem de D – Dimero. Método por imunensaio totalmente automatizado	Testes	300		-
TOTAL					-

LOTE 4					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	Reagente ADP (1,0ml) adenosina difosfato, reagente liofilizado, reconstituído com água destilada para 1 ml. Usado para avaliação da Agregação plaquetária.	1.100	Testes		-
2	Reagente Colágeno (1,0 ml) pronto para uso. Utilizado no teste de Agregação Plaquetária.	1.100	Testes		-
3	Reagente da Ristocetina (0,5 ml) Frasco liofilizado, reconstituído com água destilada para 0,5 ml. Usado no teste de Agregação plaquetária.	1.100	Testes		-
4	Cofator de ristocetina: kit contendo plaquetas liofilizadas, tampão Tri-salina, plasma controle anormal para o cofator de ristocetina, ristocetina (10 mg/ml) e plasma referência. Tem como princípio avaliar a capacidade do plasma do paciente em aglutinar as plaquetas fixadas pelo formol na presença da ristocetina. Esta aglutinação, relaciona-se à concentração do fator de von Willebrand e do percentual de atividade normal que podem ser obtidos com o auxílio de agregômetro.	300	Testes		-
5	ÁCIDO ARAQUIDONICO – Reagente Liofilizado reconstituível em água destilada. Volume 1 ml. Usado para ensaios de Agregação plaquetária.	1.100	Testes		-
TOTAL					-

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90** (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

Prazo de entrega: (informar prazo de entrega);

Local para entrega: (Informar local de entrega);

Prazo de validade/garantia: (informar prazo de validade ou garantia do objeto da licitação);

Dados Bancários: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 031/2019 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.760/2018- EMSERH

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 031/2019 – CSL/EMSERH**

Processo Administrativo nº 12.760/2018– EMSERH

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

➤ **DECLARA** sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no art. 57, §2º, alínea “f” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

➤ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

➤ **DECLARA** sob as penas da lei e do art. 57, §2º, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do edital;

➤ **DECLARA** sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso art. 57, § 2º, inciso I, alínea “d” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

➤ **DECLARA**, sob as penas da **Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente;

➤ **DECLARA** que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- Normal.

➤ **DECLARA** que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). _____, inscrito sob o CPF nº _____.

➤ **Declaramos**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 031/2019 – CSL/EMSERH**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.760/2018- EMSERH****ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº XX/2019-GCC/EMSERH.****REF. PROCESSO Nº 12.760/2018/EMSERH.****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX**

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº. 18519709/0001 - 63, neste ato por seu Presidente, o Sr. **RODRIGO LOPES DA SILVA**, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF nº 822.800.023-53 e portador da Cédula de Identidade nº 19960994-2 SSPMA.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ n.º ____/____/____, sediada à Rua _____, CEP: ____-____ neste ato representada pelo Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito sob CPF. nº ____-____-____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente contrato, instruído no **Processo nº 12.760/2018-EMSERH** com fundamento na modalidade _____, no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Fornecimento de Reagentes e Insumos, com equipamentos em regime de comodato, para o Hemocentro Coordenador de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão – HEMOMAR, conforme Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS:

2.1. Trata-se de fornecimento de reagentes (insumos) para a realização de exames de pesquisa de hemoglobina S com os equipamentos em regime de **comodato** descrito conforme **ANEXO I do Termo de Referência**.

2.2. No que refere ao comodato:

2.1.1 O(s) equipamento(s) oferecido(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de manual operacional em Português.

2.1.2 A empresa deverá realizar Manutenções Preventivas mensais e Calibrações semestrais com apresentação dos referidos certificados e cópias dos padrões utilizados durante as mesmas. Este cronograma poderá ser modificado de acordo com a necessidade do setor usuário.

2.1.3 Os equipamentos deverão ser locados obrigatoriamente da mesma empresa que for vencedora em cada item de reagente

2.1.4 **Devem ser fornecidos todos os acessórios e materiais de consumo tais como: cartuchos de tinta, toner, fita de impressora, papel sulfite, bobina de papel térmico, tubulações, lâmpadas, calibradores, controles, todos acessórios para trabalho com amostras de volume reduzido e demais consumíveis necessários à realização dos testes até a emissão dos laudos.**

2.1.5 **A empresa vencedora do lote 3 do certame deverá fornecer mensalmente, sem ônus ao HEMOMAR 700 tubos/mês para coleta de sangue a vácuo em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13X100mm, aspiração de 4,5ml, contendo CITRATO DE SÓDIO à 3,2 %, considerando que esses tubos passarão por procedimento de validação e somente serão aceitos os tubos, após serem aprovados pela Coordenação do Laboratório de Hematologia.**

2.1.6 A empresa deverá dar treinamento gratuito aos Técnicos do Laboratório encarregados da

operação do(s) equipamento(s), sem nenhum ônus para o Hemocentro do Maranhão – HEMOMAR.

2.1.7 Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade.

2.1.8 As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e com as especificações e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, etc.

2.1.9 Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta apresentada, no que tange às suas características e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

2.1.10 É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos lotes, observada sempre as quantidades previstas nos mesmos.

2.1.11 **Os produtos do Lote 3 deverão ser qualificados conforme critérios do laboratório de hematologia.**

2.3. Todos os materiais deverão corresponder às especificações da proposta apresentada, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

2.4. Os fornecimentos objeto do presente termo deverão atender ao mais alto padrão de qualidade.

2.4.1 Os Equipamentos devem possuir Software em ambiente/plataforma Windows® e Sistema de comunicação para interface bidirecional, possibilitando o interfaceamento dos resultados dos exames no sistema de informática utilizado pela Contratante.

2.5. Os Equipamentos devem vir acompanhados por todos os cabos, conexões, módulos, racks e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, inclusive à impressão e interfaceamentos de laudos dos exames realizados.

2.6. Os Equipamentos devem vir acompanhados com “Nobreak” individual, compatível com seu porte, capaz de mantê-los em funcionamento regular por, no mínimo, 20 minutos sem prejuízo à rotina de exame realizada. Perdas/prejuízos decorrentes do não cumprimento dessa exigência deverão ser ressarcidos pela empresa CONTRATADA.

2.7. A cobrança mensal e conseqüentemente seu pagamento será realizado sobre a locação do equipamento e os insumos efetivamente entregues conforme demanda solicitada

2.8. Do Equipamento de Backup

2.8.1. O sistema analítico de backup é de caráter emergencial não podendo ultrapassar o prazo de 96 (noventa e seis horas). Transcorridos este período, deverá a CONTRATADA fornecer novo equipamento.

2.8.2. O equipamento de backup deve apresentar características idênticas ao equipamento principal, capaz de atender no mínimo 100% (cem por cento) da demanda.

2.8.3. Deverão ser entregues junto com o equipamento de Backup todos os acessórios e insumos necessários para o seu funcionamento, tornando-o apto a desenvolver as atividades nas mesmas condições que os aparelhos oficiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS:

3.1. Do Local e Prazo de Entrega e Instalação

3.1.1. O prazo para entrega e instalação de equipamentos locados será de até 20 (vinte) dias úteis. Sendo o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a instalação do(s) equipamento(s), contados a partir da solicitação expressa da Contratante, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento/Fornecimento emitidas pelo Fiscal do Contrato.

3.1.2. Os reagentes deverão ser entregues em até 10(dez) dia após o relatório de qualificação fornecido pela HEMOMAR, seguindo o cronograma de entrega a ser definido pelo Hemocentro, localizado na Rua 05 de Janeiro, s/n, Jorhoa, São Luís/MA. CEP: 65.040-450, de segunda a sexta de 8h às 11h e das 14h às 17h, devendo tal entrega ser previamente agendada com o representante do HEMOMAR.

3.1.3. O prazo de fornecimento dos materiais objetos da prestação do fornecimento contratado poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia da empresa contratada e aceitação da Contratante, desde que, seja comunicado formalmente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecederem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.4. Os itens objetos do fornecimento contratado deverão ser entregues no endereço e nas quantidades prescritas no presente Contrato.

3.1.5. O equipamento fornecido deverá ser acompanhado de manual operacional em Português.

3.1.6. Deverá ser apresentada a respectiva documentação referente ao ano de fabricação e recondicionamento do equipamento, certificado de garantia, bem como todos os documentos relacionados aos testes realizados no equipamento comprovando seu perfeito funcionamento e condições de uso.

3.2. Das Condições de Recebimento

3.2.1. A simples prestação do fornecimento, com o fornecimento dos respectivos materiais insumos, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá só após a vistoria e comprovação da conformidade

pela Unidade requisitante, conforme abaixo descrito:

a) Provisoriamente, em 15(dias) dias úteis a partir da data da entrega e instalação dos equipamentos e insumos, relacionados ao fornecimento prestado, para efeito da verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

3.2.2. Caso se verifique avarias decorrentes do transporte ou descarga, a reposição ou substituição dos mesmos deverá ocorrer em 05 (cinco) dias úteis.

3.2.3. Os equipamentos a serem dados em comodato deverão apresentar compatibilidade com as características físicas do Laboratório de Hematologia do HEMOMAR.

3.2.4. Caso sejam verificadas inconformidades nos componentes, o servidor designado devolverá Nota Fiscal e demais para as devidas correções.

3.2.5. A Contratante rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com o disposto neste Contrato, se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que:

a) Os produtos agregados ao fornecimento prestado que apresentam especificação técnica diferente do exigido no Termo de Referência e neste Contrato;

b) Possuam defeitos/vícios/impropriedades de fabricação;

c) A quantidade entregue é inferior ao exigido no Termo de Referência;

d) Contenham avarias oriundas do transporte, descarga ou instalação.

3.2.6. Os responsáveis da Contratante notificarão a empresa prestadora do fornecimento para que ela providencie a correção necessária.

3.2.7. A empresa deverá transportar os bens até a sua disposição final.

3.2.8. O simples início da prestação do fornecimento, com o fornecimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Unidade requisitante.

3.2.9. A entrega do equipamento, assim como de todos os seus periféricos (computador, impressora, etc.) e acessórios necessários a sua instalação e pleno uso, inclusive para realização do interfaceamentos, deverá ser realizada em parcela única.

3.2.10. Os Hardwares bem como a software para interfaceamentos dos equipamentos Sistema Informatizado do Banco de Dados em funcionamento no Hemocentro Maranhão, deverão transmitir os dados de forma automática dos equipamentos para o banco de dados do Hemocentro.

3.2.11. Devem ser fornecidos todos os acessórios e materiais de consumo tais como: cartuchos de tinta, toner, fita de impressora, papel sulfite, bobina de papel térmico, tubulações, lâmpadas, calibradores, controles, todos os acessórios para trabalho com amostras de volume reduzido e demais consumíveis necessários à realização dos testes até a emissão dos laudos.

3.2.12. Serão fornecidos mensalmente, sem custos para a Contratante, 4.000 (quatro mil) tubos por cada lote, para a coleta de sangue a vácuo em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13X100mm, aspiração de 5ml, contendo EDTA(K2), considerando que esses tubos passarão por procedimento de validação e somente serão aceitos os tubos aprovados pela Coordenação do Laboratório de Hematologia.

3.2.13. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados a fim de evitar arranhões e amassados, sem qualquer violação ou danificação.

3.3. Da Validação

3.3.1. O Equipamento só será aceito depois de realizado todo o processo de validação que inclui também, a qualificação de operação e, caso o equipamento seja reprovado, o fornecedor se obriga a substituí-lo no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o resultado da validação/qualificação.

3.3.2. O processo de validação dos equipamentos e reagentes se dará após a instalação e calibração para uso do equipamento tendo como prazo para o procedimento 05(cinco) dias uteis.

3.3.3. Apresentar Parecer Técnico por profissionais do HEMOMAR quanto ao desempenho dos produtos e equipamentos.

3.3.4. Para o Lote 3 (três) além da qualificação a empresa vencedora deverá fornecer todo material necessário para determinar a reprodutibilidade e sensibilidade dos reagentes do lote 3 (três).

3.3.5. Reprodutibilidade: realizar vinte análises em série do controle normal e patológico, que deverão apresentar um coeficiente de variação menor ou igual a 5 % ($CV \leq 5\%$) para todos os reagentes do lote.

3.3.6. No caso de Proteína S TOTAL o coeficiente variação (cv) menor ou igual a 20%.

3.3.7. Sensibilidade: para os fatores VIII e IX o reagente tem que detectar valor inferior a 1 %. O TTPA deve estar prolongado em plasma contendo atividade em torno de 30% para o fator VIII, IX e XI.

3.4. Da Assistência Técnica

3.4.1. Os fornecimentos de assistência corretivos e preventivos serão responsabilidade da empresa

vencedora, com reposições de peças que se façam necessárias, sem ônus a Contratante;

3.4.2. A Contratada deverá comprar ou possuir Assessoria técnica e científica durante a duração do contrato, com assessores residentes em São Luís/MA.

3.4.3. As assistências preventivas e calibrações ocorrerão conforme o prazo determinado pela empresa, de acordo com cronograma a ser estabelecido previamente entre a Contratante e a Contratada, salvo as solicitações de caráter emergencial.

3.4.4. Os fornecimentos de assistência técnica e Manutenção deverão ser prontamente atendidos, com retorno via telefone e a resolução do problema deverá ocorrer em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3.4.5. Deverá a Contratada dispor de atendimento em regime de plantão, informando os contatos para atendimento em período noturno, feriados e fins de semana.

3.4.6. A empresa deve prever a existência de equipamentos e acessórios reserva para substituição imediata, para atender as solicitações de assistência técnica preventivas/corretivas e as calibrações/troca de células, sem prejuízo do atendimento aos pacientes;

3.4.7. Todas as providências para a troca dos produtos, que apresentem defeitos/vícios/impropriedades de fabricação, deverão ser adotadas pela Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela Contratante, e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou limite de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

3.4.8. Será feita a substituição definitiva, no prazo de 15 (quinze) dias a após a solicitação da Contratante, nos casos em que os equipamentos apresentem defeitos constantes.

3.4.9. Após o término de cada manutenção preventiva ou corretiva, haverá a emissão de um relatório circunstanciado com a identificação do equipamento, bem como o detalhamento das intervenções realizadas, peças substituídas e o técnico responsável.

3.4.10. Apresentar a lista de testes realizados (check-list) durante o procedimento de manutenção.

3.4.11. Deverá ser fornecido laudo de calibração dos equipamentos, segundo preconizado pelo fabricante e realizado na unidade, quando da instalação do equipamento e trimestralmente após a instalação, bem como quando forem realizadas intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de nova calibração.

3.4.12. Após cada intervenção (preventiva, corretiva e/ou calibração) deverá ser afixada na superfície do equipamento uma etiqueta adesiva com registro das seguintes informações: tipo de intervenção realizada, data da intervenção, data programada para a próxima intervenção.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentaria:** _____; **Unidade:** EMSERH; **Despesa:** _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o fornecimento em conformidade o de acordo com as determinações do Termo de Referência e do Contrato.

7.2. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza do fornecimento prestado e aos objetos referentes ao fornecimento.

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

7.5. Gerenciar o Contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a entrega do produto, bem como avaliar as obrigações da empresa contratada, tais como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas neste Contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH.

7.6. Permitir o acesso dos funcionários da empresa contratada às dependências da HEMOMAR para a entrega, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação (crachá).

7.7. Receber os objetos da prestação de fornecimento nos termos, prazos, quantidade, qualidade e

condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

7.8. Não aceitar que o fornecimento seja prestado em desacordo com as especificações técnicas, prazos, quantidade, qualidade, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

7.9. Entregar à Contratada a Ordem de Fornecimento/Fornecimento com a definição do produto a ser entregue, devidamente assinada por funcionário autorizado.

7.10. Receber da Contratada a Ordem de Fornecimento/Fornecimento devidamente preenchida com de todos itens e condições para a correta prestação do fornecimento.

7.11. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

7.12. Efetuar o pagamento da Contratada no prazo e na forma determinada no Termo de Referência e no Contrato.

7.13. Notificar à Contratada, por escrito, quando o fornecimento prestado apresentar especificação técnica diferente do exigido no Termo de Referência, possuir defeitos/vícios/impropriedades, ou forem entregues em quantidade inferior ao exigido no Termo de Referência, exibam avarias após o transporte e descarga no local a que se destinam ou do momento da instalação, para tomar todas as providências para a substituição ou reposição, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Efetuar a prestação do fornecimento, em perfeita conformidade com o descritivo e as exigências deste Contrato, além de outras previstas nos documentos contratuais e a legislação pertinente.

8.2 Apresentar declaração de que os equipamentos e produtos objetos da presente contratação foram testados e aprovados com desempenho adequado emitido pelo HEMOMAR.

8.3 Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pela Contratante, de seu padrão de qualidade e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.

8.4 Apontar um preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do contrato.

8.5 Entregar os insumos constantes no descritivo durante o período de 12(doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, e de acordo com o cronograma de entrega a ser emitido pelo setor responsável do Laboratório do Hemocentro.

8.6 Os produtos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar da efetiva entrega e aceite definitivo pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos.

8.7 A empresa se compromete a realizar o treinamento gratuito aos servidores do HEMOMAR, que serão responsáveis por operacionalizar os produtos/materiais objeto do termo de referência, incluindo os kits necessários ao treinamento.

8.8 Instalar os equipamentos constantes no Objeto, bem como o de Backup, no prazo de 20(vinte) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual.

8.9 A Contratada deverá fornecer hardware e software para o interfaceamento dos equipamentos ao Sistema Informatizado do Banco de Dados em funcionamento no Hemocentro Maranhão – HEMOMAR, o qual deverá transmitir os dados de forma automática dos equipamentos para o banco de dados do Hemocentro, assim como, deverá ser responsável por todas as despesas relativas à mão de obra, estada de pessoal técnico e treinamento aos usuários.

8.10 A Contratada se responsabilizará pela instalação, manutenção da aparelhagem e assistência técnica regular dos equipamentos a serem instalados no Hemocentro, com observância às condições técnicas de segurança e funcionalidade, sujeitos à aprovação do HEMOMAR.

8.11 Apresentar as bulas de reagentes e Catálogos oficiais em língua portuguesa e/ou sua tradução para português relativo aos equipamentos, inclusive o backup, e acessórios a serem fornecidos, O catálogo do(s) equipamento(s) ofertado(s) com informações esclarecedoras sobre, tais como: modelo, capacidade, metodologia de trabalho e demais informações técnicas.

8.12 Apresentar descrição detalhada, em português, dos softwares e equipamentos interfaceados com Sistema do Ambulatório em funcionamento no HEMOMAR, e forma de utilização, passo a passo dos mesmos.

8.13 Fornecer todos os acessórios necessários para a utilização dos equipamentos fornecidos e para a realização e liberação de todos, sem custo adicional, como cubetas, soluções, calibradores, amostras, controles, cartuchos para impressora, papel de impressão, ponteiras descartáveis, soluções tampões e/ou água reagente para funcionamento do equipamento.

8.14 Fornecer automação compatível com os sistemas disponíveis no mercado, inclusive pipetagem de amostras do tubo primário.

8.15 Fornecer os acessórios e insumos necessários para a pipetagem de mostras e reagentes e em quantidade suficiente para a adequada execução das técnicas, com desempenho ótimo, considerando o quantitativo de reações a ser adquirido e a programação dos equipamentos.

- 8.16 Apresentar especificação clara e detalhada dos reagentes ofertados, insumos, bem como dos equipamentos, inclusive backup, e dos acessórios a serem colocados.
- 8.17 Indicar a marca, embalagem e características de todos os reagentes que serão utilizados no(s) equipamento(s) oferecido(s).
- 8.18 Indicar marca e procedência dos reagentes, bem como a forma de acondicionamento.
- 8.19 Caso o equipamento seja utilizado para realizar mais de um parâmetro, cabe a Contratada especificar quais testes serão realizados e qual o tempo de realização para cada rotina.
- 8.20 Realizar os fornecimentos de Assistência Técnica e Manutenção do(s) equipamentos, por suas expensas.
- 8.21 Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela Contratante, bem como, as fiscalizações necessárias nos termos da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da EMSERH.
- 8.22 Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade.
- 8.23 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Ocasão em que poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega do produto.
- 8.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.25 Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da Ordem de Fornecimento/Fornecimento e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de garantia, as demais exigências legais;
- 8.26 Substituir ou repor, as suas expensas, os materiais nos seguintes casos:
- e) Entregues com especificação técnica diferente do exigido no Termo de Referência;
 - f) Apresentem defeitos/vícios/impropriedades de fabricação;
 - g) A quantidade entregue é inferior ao exigido no Termo de Referência;
 - h) Exibam avarias oriundas do transporte ou descarga dos produtos;
- 8.26.1 A Contratada deve providenciar, no prazo máximo de 4(quatro) dias corridos, do recebimento da notificação expedida pela Contratante, a substituição ou reposição dos mesmos, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa. .
- 8.27 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 8.28 Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação do fornecimento, bem como, na entrega dos produtos referentes que compõe o objeto, além de prestar os esclarecimentos necessários, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente venha a ocorrer.
- 8.29 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da entrega do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 8.30 Apresentar a EMSERH o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- 8.31 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- 8.32 Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente Contrato, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de fornecimento, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo.
- 8.33 Efetuar a entrega do produto por funcionários devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação (crachá).
- 8.34 Deverá fornecer o produto garantindo que se encontre em perfeitas condições de uso.
- 8.35 Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações da Contratante que venham a ocorrer em decorrência da entrega do objeto do presente Termo.
- 8.36 Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido, bem como por todo o transporte, carga e descarga necessários à entrega dos mesmos.
- 8.37 Responsabilizar-se: pelo transporte (de acordo com as normas vigentes) de todo objeto o desta licitação, até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento e todo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- 8.38 Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade do produto fornecido.

8.39 Instalar equipamento de backup, capaz de atender no mínimo 100% (cem por cento) da demanda e este deverá apresentar características semelhantes e com o mesmo menu do equipamento locado.

8.40 **Pela indivisibilidade do fornecimento, não será admitida a subcontratação para a execução da prestação dos fornecimentos, objeto deste Contrato, sendo da Contratada a responsabilidade pela execução integral do contrato, mesmo para atividades eventualmente realizadas por terceiros.**

CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO:

9.1. **A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.**

9.2. Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

9.2.1. FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

b) emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

9.2.2. **FISCAL TÉCNICO**, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

9.3. Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota fiscal ou fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: **BANCO:** _____, **AGÊNCIA:** _____, **CONTA CORRENTE** _____.

11.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada.

11.2.1. O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução dos serviços/fornecimento, através de ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em **intervalo não inferior a 15 dias**.

11.3. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade.

11.4. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

11.5. A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes.

11.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.

11.7. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na **Portaria nº 22/2018, alterada pela Portaria nº 24/2019, de 04 de fevereiro de 2019, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 18 de fevereiro de 2019:**

11.7.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

11.7.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

11.7.3. Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços descritos no § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no § 2º do art. 219 do Decreto federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da IN RFE nº 971/2009.

11.7.4. Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

11.7.5. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

11.7.6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.7.7. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

11.7.8. Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

11.7.9. Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

11.7.10. Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

11.7.11. Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

11.7.12. Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

11.7.13. Os documentos mencionados nos itens 11.7.5 a 11.7.8 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.

11.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO:

12.1. Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no RILC/EMSERH.

13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, nos casos em que houver esta.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSERH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. As sanções previstas alíneas “a” e “c” do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. A sanção prevista na alínea ‘c’, do item 13.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda (um a seis meses de duração), média (sete a doze meses de duração) e grave (treze a vinte e quatro meses de duração).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

15.1. De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO REAJUSTE:

16.1. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

16.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

16.3. Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta.

16.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal.

16.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

16.7. A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.

16.8. O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados.

16.9. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado.

II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH.

III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;

III – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

IV – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

V – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;

VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

VIII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO:

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA VINCULAÇÃO:

19.1. O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO:

20.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONSULTA DO CEI:

22.1. As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11.07.1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11.07.1996.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

23.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES:

24.1. Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DO FORO:

25.1. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas.

26.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2019.

Sra. **RODRIGO LOPES DA SILVA**
Presidente da EMSERH
Pela Contratante

Sr. **JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS**
Diretor Financeiro/EMSERH
Pela Contratante

Sr. (a) _____
Representante Legal
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF Nº: _____

Nome: _____
CPF Nº: _____